



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS  
Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01 Lotes 1 e 2 - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77006-214 - Palmas - TO  
Caixa Postal 181

Ofício nº 4294 / 2020 - PRES/DG/NUGES

Palmas, 30 de setembro de 2020.

Aos Presidentes Regionais de Órgão Partidário no Estado do Tocantins

Assunto: **Campanha Eleições sem sujeira: candidato que suja a cidade não merece o seu voto.**

Senhor(a) Presidente,

A Justiça Eleitoral do Tocantins iniciou a **Campanha Eleições sem sujeira: candidato que suja a cidade não merece o seu voto.** Esse projeto visa minimizar os impactos ambientais decorrente da realização das eleições municipais de 2020, por meio da conscientização para a redução do derrame de santinhos, às vésperas e no dia das eleições, e para a destinação adequada dos resíduos de propaganda eleitoral.

Assim sendo, recomendamos aos partidos políticos e candidatos a darem preferência ao marketing digital e, no caso de sobras de materiais de propaganda eleitoral, tais como **papel, plástico, lona**, entre outros, convida para encaminharem para as associações e cooperativas de trabalhadores de materiais recicláveis mais próximas de seu município, conforme endereços constante da tabela anexa e, também, disponível no sítio eletrônico deste Tribunal: <http://www.tre-to.jus.br/eleicoes/eleicoes-2020-1/projeto-eleicoes-sem-sujeira-2020>.

As associações e cooperativas participantes estarão preparadas para receber esses materiais, diariamente, durante e após o período eleitoral.

A campanha será divulgada na página do Tribunal, nas mídias sociais (*facebook, instagran, twitter e youtube*) e na imprensa local.

Destarte, solicitamos a divulgação dessa iniciativa entre os representantes dos partidos políticos e candidatos, com intuito de ampliar a adesão à campanha em tela e assim contribuir para a preservação do meio ambiente, muito importante em cenário de pandemia da COVID-19.

Atenciosamente,

**Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente em 07/10/2020, às 16:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1415457** e o código CRC **B2ACB055**.